

**Portaria n° 191/2021, de 28 de Dezembro de 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

**RESOLVE:**

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria n° 006/2015, com redação nova dada pela Portaria n° 013/2015, Portaria n° 087/2021 e Portaria n° 088/2021, de acordo com o Processo administrativo n° 2021.07281-2, passando a ter a seguinte redação, conforme segue:

**CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, o senhor **ANTONIO SAMER VIEIRA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **Auxiliar de Administração** da Lei Municipal n° 1.885/2020, sob a matrícula 319-0, referência salarial B-III, com proventos integrais fixados em R\$ 4.369,95 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme processo administrativo n° 2015.00021-5, conforme demonstrativo abaixo:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Administração, referência salarial B-III, da Lei Municipal n° 1.885/2020 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 2.400,65.
- Adicional de Tempo de serviço (Vantagem Pessoal II - Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base – conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 360,09.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 480,13.
- Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-5) – conforme art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 608,87.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 120,03.
- Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3° da Lei Municipal n° 287/85.....R\$ 400,18

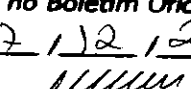
Provento Mensal..... R\$ 4.369,95 (Quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

25)

|  |
|--|
| Publicado no Boletim Oficial   |
| Em 27 / 12 / 21  |
| Ass.  |